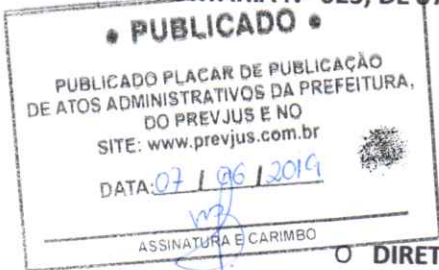




INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPIO DE JUSSARA
 CNPJ 05.091.179/0001-53 – E-mail: prevjus@hotmail.com - SITE: www.prevjus.com.br
 Avenida José Bonifácio 726-A – Bairro Marajoara – CEP. 76.270-000 – Caixa Postal 74-fone (63) 3373-2328

PORTARIA Nº 023, DE 07 DE JUNHO DE 2019.



“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor do servidor **IREs DE OLIVEIRA**, e dá outras providências.”

O **DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PREVJUS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 447, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jussara, c/c o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c Emenda Constitucional nº 70/2012 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **IREs DE OLIVEIRA**, CPF: 234.658.161-53, Cargo de Gari, Matrícula nº 1048, da Secretaria Municipal de Transportes, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários)	R\$ 1.401,43
Última Remuneração	R\$ 2.296,80
Tempo de Contribuição (19,93/35)	R\$ 0,57
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03.....	R\$ 798,01
Complemento Constitucional.....	R\$ 199,99
TOTAL DOS PROVENTOS.....	R\$ 998,00

II – A forma de reajuste do provento de aposentadoria será realizada em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº 10.887/2004, isto é, os proventos serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVJUS**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 447, de 17 de agosto de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) do mês de junho do ano de 2019.**

Jussara-GO, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2019.


Paulino Fernandes Farias
 Diretor Executivo do PREVJUS

HOMOLOGADO


Wilson da Silva Santos
 Prefeito Municipal

Wilson da Silva Santos
 Prefeito Municipal